



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

**Comissão Permanente de
Finanças e Orçamento**

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ao Projeto de Lei do Legislativo n.º 002/2023,
que dispõe sobre a recomposição das perdas
decorrentes da variação inflacionária aos
subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal
de Medianeira, Estado do Paraná.

RELATORA: Ver. Lucy R. Andreola Fernandes.

I – RELATÓRIO

Vem à apreciação desta Comissão o **Projeto de Lei n.º 002/2023**, da Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Medianeira, Estado do Paraná, que dispõe sobre a recomposição das perdas decorrentes da variação inflacionária aos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal

A tramitação da referida proposição dá-se conforme o art. 125 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Medianeira, tendo sido designadas as Comissões de Legislação Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento, para análise da matéria, conforme despacho da Presidência desta Casa.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Devidamente examinada a legalidade da proposição pela douta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, chega então a matéria a esta Comissão para ser analisada quanto ao mérito, o que o fazemos, conforme considerações abaixo.

A pretensão da petita é conceder reposição inflacionária nos vencimentos dos Vereadores do Município de Medianeira. A reposição prevista nesta é de 5,79%, decorrente da variação inflacionária medida pelo IPCA, à título de reposição das perdas do poder aquisitivo. Tal medida é amparada pelo artigo 37, inciso XI da Constituição Federal. A reposição deve se dar por meio de Lei Municipal, observadas as leis e normas federais e estaduais vigentes.



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

Diante do exposto acima e pelas considerações apresentadas, voto pela aprovação da matéria em apreço, por nela estar explícito o interesse público, princípio basilar da administração pública.

É o meu voto. Salvo Melhor Juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 18 de janeiro de 2023.

LUCY REGINA ANDREOLA FERNANDES
Relatora



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

**Comissão Permanente de
Finanças e Orçamento**

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ao Projeto de Lei do Legislativo n.º 002/2023,
que dispõe sobre a recomposição das perdas
decorrentes da variação inflacionária aos
subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal
de Medianeira, Estado do Paraná.

RELATORA: Ver. Lucy R. Andreola Fernandes.

PARECER N.º 004/2023

Vistos, relatados e discutidos, votaram da seguinte maneira os Membros da
Comissão de Finanças e Orçamento: Douglas Rodrigo Gerviack: **PELAS CONCLUSÕES
DA RELATORA.**

Relatório **APROVADO**, seguindo como Parecer da Comissão de Finanças e
Orçamento.

Este é o Parecer. Salvo Melhor Juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 18 de janeiro de 2023.


Douglas Rodrigo Gerviack
Presidente designado